

RESOLUÇÃO Nº 103/2005
(Publicada no Diário Oficial de 14/10/2005)

Habilita empresa ao Programa de Incentivo ao Comércio Exterior – PROCOMEX e homologa opção pela utilização do benefício mediante utilização de crédito fiscal.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDESE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.599, de 7 de fevereiro de 2000, na Lei nº 9.430, de 10 de fevereiro de 2005, no Decreto nº 9.426, de 17 de maio de 2005, no Regulamento da FUNDESE e o que consta no processo da DESENBAHIA nº 1032-2003/39,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o benefício do Programa de Incentivo ao Comércio Exterior – PROCOMEX, equivalente a 11 % (onze por cento) do valor FOB das vendas para o exterior de solados de poliuretano e outros componentes para calçados, fabricados no Estado da Bahia, pelo prazo de fruição de 15 anos, contados a partir da data de emissão de sua primeira nota fiscal, da empresa SOLAJIT NORDESTE COMPONENTES PARA CALÇADOS LTDA., optante do crédito fiscal tratado no art. 4º da Lei nº 9.430, de 2005, e nos termos dos art. 10, 11, 12, 13, 14 e 15 do Decreto nº 9.426, de 2005.

Parágrafo único. A opção pela utilização do crédito fiscal substitui o financiamento disposto nos art. 83, 84 e 85 do Regulamento do FUNDESE.

Art. 2º A utilização do crédito fiscal pela empresa está condicionada ao disposto:

I - no regime especial, a que se refere o Decreto nº 9.426, de 2005; e

II - na Resolução nº 099/2005, de 2 de agosto de 2005, do Conselho Deliberativo do FUNDESE, que estabeleceu as condições para utilização do crédito fiscal.

Art. 3º A empresa terá o benefício do PROCOME automaticamente cancelado, caso não inicie suas operações no prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 4º Ficam ratificados os compromissos assumidos pelo Estado no Protocolo de Intenções e no Contrato de Implantação de Indústrias Voltadas à Exportação, celebrados entre a beneficiária e o Governo do Estado.

Art. 5º Esta Resolução terá vigência até 31 de dezembro de 2005, entrando em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 4 de outubro de 2005.

Albérico Machado Mascarenhas
Secretário da Fazenda
Presidente do Conselho Deliberativo do FUNDESE

Pedro Barbosa de Deus
Secretário de Agricultura, Irrigação e Reforma Agrária

Armando Avena Filho
Secretário de Planejamento

Eraldo Tinoco Melo
Secretário de Infra-estrutura

José Luiz Perez Garrido
Secretário de Indústria, Comércio e Mineração

Paulo Renato Dantas Gaudenzi
Secretário de Cultura e Turismo

Vladson Bahia Menezes
Presidente da DESENBAHIA